

Pela terceiro ano consecutivo, o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) rejeita as contas da Câmara de Salvador pela concessão de verba indenizatória aos gabinetes dos vereadores no valor de R\$ 2.2500.149,56, determinada por seu presidente, Valdenor Cardoso, no exercício de 2007.

11/12/2008

Pela terceiro ano consecutivo, o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) rejeita as contas da Câmara de Salvador pela concessão de verba indenizatória aos gabinetes dos vereadores no valor de R\$ 2.2500.149,56, determinada por seu presidente, Valdenor Cardoso, no exercício de 2007.

Além da restituição desse valor aos cofres públicos, atualizado e com juros moratórios, o TCM determinou multa no valor de R\$ 15 mil e ressarcimento ao erário de mais R\$ 765,02, em razão de multas pelo atraso do pagamento das contas de energia elétrica e telefone.

Em vista disso, o tribunal encaminhou representação ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas as medidas cabíveis na área judicial, a exemplo do que ocorreu nos exercícios de 2005 e 2006. A Câmara tem 15 dias para recorrer da decisão do TCM.

Segundo o relatório do tribunal, como das vezes anteriores o TCM decidiu que a Câmara insiste, "de forma imprudente, audaciosa e mesmo temerária em flagrante desconsideração aos princípios constitucionais da administração pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, razoabilidade, economicidade e impessoabilidade, na concessão de verba indenizatória destinada aos gabinetes dos vereadores, tornando-os verdadeiros ordenadores de despesa".

Em sua defesa, Valdenor Cardoso pretendeu afastar da apreciação do TCM essa irregularidade, como, aliás, havia tentado, sem êxito, em relação às contas dos exercícios financeiros de 2005 e 2006. O presidente da Câmara alegou "que esta matéria encontra-se sub judice em duas ações anulatórias atualmente em apreciação do Poder Judiciário, como é do conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas que também é parte integrante dessas lides."

AJUDA DE CUSTO - O Pronunciamento Técnico do tribunal também questiona a legitimidade da despesa realizada, a título de ajuda de custo totalizando R\$ 601.020,00, em favor dos integrantes do Legislativo Municipal, pagas nos meses de janeiro e dezembro com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6590/04, de 29.12.04, que não teria amparo legal e contraria as disposições do Parecer Normativo TCM nº 09/2005.

Na resposta à diligência externa a que prestação de contas foi submetida, a Câmara defende-se alegando que “no que tange aos fundamentos que amparam o pagamento da ajuda de custo para os vereadores discorreremos sobre o tema no momento oportuno, mais precisamente no tópico “Da Despesa com Verba Indenizatória”.

Todavia, não foi notada no tópico em questão qualquer alusão à ajuda de custo paga aos vereadores, de modo que determina-se que o setor competente da Corte examine a pendência, lavrando, se necessário, Termo de Ocorrência, ficando, assim, ressalvado o que for apurado e decidido oportunamente.

RAZOABILIDADE E ECONOMICIDADE DAS DESPESAS - O Relatório Anual promove, sob esse título, o questionamento de várias despesas realizadas pela Administração Cameral no decorrer do exercício financeiro, as quais, na medida em que os esclarecimentos apresentados afiguram-se insatisfatórios com vistas à sua descaracterização, certamente vulneram os princípios constitucionais da razoabilidade e da economicidade: sobretudo as despesas realizadas com Terceirização de Mão de Obra totalizando R\$ 3.52.447,09; Consultoria e Assessoria: R\$1.790.599,14; Publicidade: R\$ 2.119.346,60; Locação de Microcomputadores: R\$ 47.888,33; Manutenção de Ar Condicionado: R\$ 188.933,14; Selos Postais: R\$ 640.943,92; Vale Refeição: R\$ 1.591.741,22; Passagem Aérea: R\$ 143.728,58; Telefonia Fixa e Móvel: R\$ 1.093.443,32; Locação de Equipamento de Sonorização: R\$ 147.382,40; Locação de Veículos: R\$ 330.920,93; Combustível: R\$ 954.750,00; Gratificação por Tempo de Serviços - GTS: R\$ 1.344.767,79, sem que os esclarecimentos prestados tenham descaracterizado suficientemente essas questões, notadamente a alusiva ao pagamento de valores expressivos com assessorias e consultorias, considerando que no exercício de 2006 a despesa comprometeu o valor de R\$

607.763,76, enquanto no exercício de 2007, como visto, foi despendido recurso montante de R\$1.790.599,14 sem que haja nos autos, em contrapartida esclarecimentos satisfatórios para os elevados dispêndios.

JUROS E MULTAS - Descreve o Relatório Anual a realização de despesas com juros e multas no valor de R\$ 762,02 decorrentes de atraso no pagamento de faturas devidas à Coelba e à Telemar, sem que haja nos autos esclarecimentos convincentes para a extemporânea satisfação das obrigações, razão porque deve o gestor ressarcir ao erário dessa quantia, devidamente atualizada e acrescida de juros de mora.

LICITAÇÕES – Também foram levantados questionamentos em torno de procedimentos licitatórios irregulares, assim como é observada a fragmentação de despesa violando as exigências de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a reclamar da administração municipal maior empenho na obediência à legislação de regência, uma vez que a continuidade dessa prática, além prejudicar o mérito das contas em tela, certamente repercutirá negativamente sobre as contas futuras do ente público.

EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA - O Relatório Anual registra o considerável quantitativo de 124 casos de irregularidades no empenho, na liquidação e no pagamento da despesa, em evidente distonia com as normas de que trata a Lei Federal nº 4.320/64.

QUESTIONAMENTOS DIVERSOS - Descumprimento das normas regedoras da administração pública ante a constatação ainda de questionamentos em torno da ausência de comprovação de

despesa; empenhos da despesa realizados a *posteriori*; despesas classificadas incorretamente; ausência de comprovação de matéria veiculada na imprensa, dentre outras pendências, a revelar fragilidade do controle interno.

A íntegra da decisão do TCM está disponível no link <http://www.tcm.ba.gov.br/tcm/camara2008.pdf>

REDES SOCIAIS:

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>